

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA Nº

Suprima-se a art. 68.

JUSTIFICAÇÃO

Se o Estatuto da Família já não se aplica às uniões de pessoas do mesmo sexo não há porque existir esse artigo.

Não se justifica criar-se a figura da “sociedade de fato” que é objeto do Código Civil

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado DR. TALMIR